



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria-Executiva

Mantém o Anexo da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP nº 1.035/2021, que identifica a etapa vigente do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em cada uma das cidades-sede nas quais existam unidades da Justiça do Trabalho de Goiás, com a redação dada pela PORTARIA TRT 18ª GP/SGP nº 1.763/2021 e antecipa a avaliação do cenário epidemiológico previsto no item 2.1 do Protocolo de Retomada.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.507/2020,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 1.526/2020;

CONSIDERANDO que o avanço e o retrocesso nas etapas de retomada dos serviços presenciais, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, foram definidos segundo critérios científicos que partem da realidade epidemiológica, de acordo com dados objetivos fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SES-GO);

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde (SES-GO) atualizou, no dia 7 de janeiro de 2022, o “Mapa de Risco” em seu sítio eletrônico, com a estratificação das Regiões de Saúde do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que a referida estratificação não sofreu modificações desde a última alteração do Anexo da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP nº 1.035/2021, permanecendo todas as Regiões de Saúde em situação de “Alerta”, que corresponde à Etapa Amarela do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO que o número de casos de contaminação pela covid-19 aumentou consideravelmente nos últimos dias, notadamente após as festas de fim de ano, como se pode verificar nos noticiários nacionais e locais, constata-se a necessidade de uma reavaliação em período inferior ao previsto no item 2.1 do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, reunido extraordinariamente em 10 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 775-A da Consolidação da Leis do Trabalho (CLT), os prazos processuais já estão suspensos até o dia 20 de janeiro de 2022, não havendo audiências presenciais designadas até o dia 17 de janeiro de 2022, data da próxima avaliação do cenário epidemiológico pela Presidência deste egrégio Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Anexo da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP nº 1.035, de 2 de agosto de 2021, conforme redação dada pela PORTARIA TRT 18ª GP/SGP nº 1763, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º Antecipar, excepcionalmente, para o dia 17 de janeiro de 2022 a avaliação do cenário epidemiológico prevista no item 2.1 do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de janeiro de 2022.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL